



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/2021

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2021, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS / INGLÊS, ofertado na modalidade EaD, pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, em seis (06) Polos de Apoio Presencial.

PROCESSO CEE/PI nº: 081/2019

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Cursos

RELATORA: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

APROVADO: 13/05/2021

I - HISTÓRICO

O presente parecer trata da renovação do reconhecimento legal do curso superior de graduação em Licenciatura em Letras/Inglês, ofertado na modalidade EaD (Educação a Distância), pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), recepcionado nos Polos de Apoio Presencial, instalados em seis (06) municípios: Barras, Castelo do Piauí, Esperantina, Pio IX, Teresina e Uruçuí. O curso funciona atendendo a professores da rede pública de ensino nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, sem licenciatura na disciplina em que exercem docência e sendo todos classificados em processo seletivo específico para cursar a Licenciatura em Letras / Inglês.

A oferta está institucionalizada no Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB (de acordo com Decreto Federal nº 5.800/2006 e respectivas regulamentações) e regulamentação da Educação a Distância, prescrita no art. 80 da Lei nº 9.394/1996 (segundo Decreto Federal nº 5.622/ 2005 com as alterações do Decreto Federal nº 6.303/ 2007). Está também devidamente regulada em convênio CAPES/UESPI (Convênio Nº 806429/2014) e nos termos dos respectivos atos regulatórios autorizativos do credenciamento da instituição para oferta de EaD e funcionamento do Curso em tela. Assim disposto, o Conselho Estadual de Educação recebe e analisa a solicitação demandada a partir da documentação instrutiva regulamentar.

II - RELATÓRIO

O processo está composto por documentação instrutiva, além dos documentos básicos de institucionalização da universidade, documentação exigida para conhecimento dos aspectos regulamentares da questão julgada, com algumas questões que foram observadas e esclarecidas pela Instituição de Ensino Superior – IEES. O processo também traz cópia do Projeto Pedagógico do Curso, analisado e aprovado pela CAPES.

Para a gestão administrativa, financeira, acadêmica e pedagógica da oferta do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, na modalidade EaD, a UESPI conta com o concurso do setor denominado NEAD/UESPI (Núcleo de Educação a Distância), vinculado diretamente à Reitoria. E o reconhecimento do referido Curso tem por base a estrutura orgânica da universidade contemplada pelo Parecer CEE/PI nº 054/2012, reiterado pelos Pareceres Nº 068/2016 e Nº 110/2016.

A partir da análise do Quadro Resumo com informações dos quantitativos de alunos que ingressaram no referido Curso (Licenciatura em Letras / Inglês, modalidade EaD), constando também alunos que não integralizaram, que integralizaram o histórico, que colaram grau e aguardam diplomação, verifica-se que das 300 vagas ofertadas (50 vagas em cada município: 50 X 6 = 300) apenas 51,6% foram ocupadas (155 alunos cursando).

QUADRO RESUMO LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS

Polo	Quant. Aluno(a)	Histórico Integralizado	Hist. Não Integralizado	Graduado Já colou grau	Histórico Integralizado e ainda não colou grau
1. BARRAS	24	19	5	18	1
2. CASTELO DO PIAUÍ	18	15	3	15	0
3. ESPERANTINA	27	21	6	21	0
4. PIO IX	29	26	3	26	0
5. TERESINA	34	25	9	22	3
6. URUÇUÍ	23	19	4	19	0
TOTAL GERAL	155	125	30	121	4



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 039/2021

Entende esta relatoria que o Conselho Estadual de Educação pode manifestar-se favoravelmente pela renovação de reconhecimento legal do Curso de graduação em Licenciatura em Letras / Inglês, apoiado no fato de que o curso apresenta o mesmo padrão de oferta, no que diz respeito às suas condições regulamentares de indicadores de funcionamento (corpo docente; infraestrutura física e tecnológica de difusão e recepção dos conteúdos curriculares; e organização didático-pedagógica contextualizada), conforme documentação apensada nos autos.

III - CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Com base no exposto, conclui e vota a relatora recomendando, para deliberação do Plenário, a renovação do reconhecimento legal do CURSO LICENCIATURA EM LETRAS / INGLÊS, ofertado na modalidade EaD, pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), recepcionado nos Polos de Apoio Presencial, nos seis (06) municípios já mencionados, até 31 de dezembro de 2021.

Contudo, após a análise do Quadro Resumo exposto no relatório deste parecer, recomenda-se estudo apurado para definir futuras ofertas do curso em pauta, considerando a demanda para tal, bem como regionalização e condições adequadas dos polos de apoio presencial. Ainda se faz necessário esclarecer que o Conselho Pleno decide por analisar os cursos ofertados na modalidade EaD seguindo o que estabelece a Resolução CEE/PI Nº 010/2008, tal como os cursos regulares presenciais.

IV - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 001/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de maio de 2021. VIRTUAL

Cons^a Norma Suely Campos Ramos - Relatora

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI